



CONVOCATÓRIA E REGULAMENTO

XXIII Plenária Nacional do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC)

09, 13, 16 e 17 de outubro de 2020

- Plenária Virtual -

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, por meio de seu Conselho Deliberativo, convoca suas entidades e comitês para a XXIII Plenária Nacional da entidade, a ser realizada nos dias **09, 13, 16 e 17 de outubro de 2020**, por meio de **Plataforma Virtual na internet**. A realização da Plenária de forma virtual se dá no contexto da emergência sanitária causada pela pandemia da covid-19 e como forma de respeitar todas as orientações das autoridades de saúde relativas ao isolamento social e contenção da expansão do contágio. Todos os dispositivos do Estatuto Social do FNDC serão observados na realização desta Plenária especial. Os temas deliberativos da XXIII Plenária serão:

1. Conjuntura
2. Balanço
3. Estratégia e Plano de Ação
4. Eleição da Coordenação Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para o período 2020-2022.

A) PARTICIPANTES DA XXIII PLENÁRIA NACIONAL

1) Delegados/as

- i) Delegados/as são os representantes das entidades nacionais e comitês filiados com direito a voz e voto.
- ii) Observadores/as são os representantes das entidades nacionais e comitês filiados, representantes de entidades não filiadas e pessoas individuais que participam com direito a voz.
- iii) Os/as delegados/as da XXIII Plenária do FNDC serão eleitos obedecendo os seguintes critérios:
- iv) Cada entidade nacional filiada e regularizada junto ao FNDC terá direito a enviar 1 (um/a) delegado/a para representá-la.
- v) Cada Comitê Regional terá direito a 1 (um/a) delegado/a para cada 5 (cinco) Entidades Regionais associadas presentes na Plenária Regional. Será garantida a eleição de um/a delegado/a sempre que o número das entidades efetivamente presentes à Plenária Regional atingir uma fração igual ou superior a 2/3 das entidades necessárias para eleger um representante, conforme exemplificado na tabela abaixo:

Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação – FNDC

www.fndc.org.br

secretaria@fndc.org.br



Número de entidades para eleger um delegado	Número de entidades presentes na reunião	Número de delegados eleitos
5 entidades	3 entidades	1 delegado
10 entidades	8 entidades	2 delegados
15 entidades	13 entidades	3 delegados

Ou seja, se houver duas entidades presentes na reunião do Comitê, este não terá direito a delegado. Se houver, na reunião, entre 3 e 7 entidades, o Comitê terá direito a um delegado. Se houver 8, 9, 10, 11 ou 12, são dois delegados; e se houver 13, 14, 15, 16, 17, poderão ser eleitor três delegados, e assim por diante.

2) Observadores/as Indicados/as

Os/as observadores/as são indicados para participar da Plenária a partir dos seguintes critérios:

- i) Indicados/as pelas entidades nacionais associadas: cada entidade nacional filiada têm direito a indicar até 04 (quatro) observadores.
- ii) Indicados/as pela Plenárias dos Comitês Regionais: os Comitês Regionais associados têm direito a indicar até 02 (dois) observadores eleitos em plenária.
- iii) Indicados/as por entidades nacionais não-filiadas, mediante manifestação de interesse enviada por email à Secretaria do FNDC, sujeita à aprovação pela Coordenação Executiva.
- iii) Observadores/as individuais: pessoas sem vínculo com qualquer entidade e que manifestarem interesse em participar devem solicitá-lo diretamente à Secretaria do FNDC, por email (secretaria@fndc.org.br). O credenciamento desses observadores será confirmado de acordo com a infraestrutura disponível para a Plenária.

3) Das Entidades Nacionais, Regionais e Comitês Regionais

i) Para os efeitos de organização da XXIII Plenária Nacional do FNDC, consideram-se Entidades Nacionais, Entidades Regionais e Comitês Regionais conforme definidos no Estatuto Social do Fórum, registrado sob o número de protocolo de registro 148679 no Cartório Marcelo Ribas, 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Brasília:

- **Entidade Nacional:** é a Pessoa Jurídica, de jurisdição ou atuação nacional;
- **Entidade Regional:** é a instituição da sociedade civil, constituída **ou não** como Pessoa Jurídica, de jurisdição ou atuação regional ou local.



- **Comitê Regional:** é a instância que congrega as Entidades Regionais filiadas ao Fórum, sendo composto por, no mínimo, 05 (cinco) instituições da sociedade civil, com tendo como abrangência máxima uma unidade da federação e como abrangência mínima, um município.

4) Da Qualificação e Atualização Cadastral

i) Para efeito de participação na XXIII Plenária Nacional do FNDC, com direito de voz e voto, de acordo com o disposto no Estatuto Social do FNDC, consideram-se como associadas ao FNDC as Entidades Nacionais, Entidades Regionais e Comitês Regionais aquelas que estejam filiadas até 60 dias dias antes da data de realização da Plenária, conforme Estatuto, bem como estejam em dia com suas obrigações financeiras junto ao Fórum. Em função da Plenária Nacional, inicialmente prevista para março, ter sido adiada para outubro, **a Coordenação Executiva decidiu, de forma excepcional, estabelecer como prazo final para regularização e/ou nova filiação, a data 14 de setembro de 2020.**

ii) Para surtir os efeitos do item anterior, as Entidades Nacionais e Regionais que já são filiadas ao FNDC deverão atualizar seu cadastro no Sistema de Filiados no mesmo prazo antes da data de realização da Plenária (**até 14 de setembro de 2020**). Caso essa atualização cadastral não seja concluída no referido prazo, a Entidade Nacional Associada e o Comitê Regional poderão enviar pedido de atualização cadastral, em caráter excepcional, que será avaliado pela Coordenação Executiva. No caso da Entidade Nacional, esse pedido deve ser em seu nome. No caso do Comitê Regional, esse pedido pode em nome de uma ou mais entidades que desejam atualizar seu cadastro no Sistema de Filiados.

ATENÇÃO! Para se filiar ou atualizar o cadastro de filiação junto ao FNDC, as Entidades Nacionais, Regionais e Comitês deverão acessar o Sistema de Filiados por meio do site sistema.fndc.org.br.

ATENÇÃO! As Entidades Nacionais e Regionais filiadas deverão estar em dia com suas obrigações financeiras para participação com direito a voz e voto nas Plenárias Regionais e na XXIII Plenária Nacional. Para tanto, a Secretaria do FNDC poderá negociar a revisão dos valores devidos como forma de facilitar a regularização. As Entidades devem efetuar sua regularização acessando diretamente sua conta de filiado (sistema.fndc.org.br) ou entrando em contato com o FNDC por email (secretaria@fndc.org.br) ou por telefone (61) 98121-1480 (falar com Pedro Vilela, secretário-executivo).

B) DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NA XXIII PLENÁRIA NACIONAL DO FNDC



A Coordenação Executiva do FNDC aceitará inscrições sob os critérios abaixo. O período oficial de inscrições vai do dia **14 de setembro a 7 de outubro de 2020**, diretamente no site <https://doity.com.br/23plenaria>.

1) Delegados/as de Entidades Nacionais

Para participar com direito a voz e voto (delegados/as) na 23ª Plenária Nacional do FNDC, as entidades nacionais associadas deverão inscrever seus representantes diretamente na página oficial do evento (23ª Plenária Nacional) - <https://doity.com.br/23plenaria>, na categoria “Delegado de Entidade Nacional”. É obrigatória a indicação, no formulário de inscrição, do nome do delegado/a, do nome da Entidade Nacional, bem como a anexação de uma Carta de Indicação da entidade, informando quem será o seu delegado/a representante.

ATENÇÃO! A homologação da inscrição e do credenciamento como delegado/a de Entidade Nacional filiada está condicionada ao envio dos documentos e informações de caráter obrigatório. O valor da taxa de inscrição é R\$ 33,00 (trinta e três reais), por delegado/a.

OBS.: Não há modelo para a Carta de Indicação. Poderá ser um documento simples que informe que a Entidade Nacional (nome) indica como delegado/a da 23ª Plenária Nacional do FNDC o/a (nome).

2) Delegados/as de Comitês Estaduais/Regionais

Para participar com direito a voz e voto (delegados/as) na 23ª Plenária Nacional do FNDC, os Comitês Regionais do FNDC deverão inscrever seus representantes diretamente na página oficial do evento (23ª Plenária Nacional) - <https://doity.com.br/23plenaria>, na categoria “Delegado de Comitê Estadual”. É obrigatória a indicação, no formulário de inscrição, do nome do/a (s) delegado/a (s), do nome do Comitê Estadual/Regional que representa, bem de dois documentos: a) Ata da Plenária Regional que confirme a indicação do nome inscrito como delegado/a; b) Lista de Presença devidamente assinada pelos/as participantes da Plenária Regional que elegeu/indicou os referidos delegados/as.

ATENÇÃO! A homologação da inscrição e do credenciamento como delegado/a de Comitê Estadual/Regional está condicionada ao envio dos documentos e informações de caráter obrigatório. O valor da taxa de inscrição é R\$ 33,00 (trinta e três reais), por delegado/a.

3) Demais Participantes (observadores individuais ou indicados)

Estarão habilitados a participar da XXIII Plenária Nacional do FNDC, com direito a voz, os/as observadores/as deverão indicados por entidades ou comitês, ou ainda de forma individual, que devem ser inscrever na página oficial do evento (23ª Plenária



Nacional) - <https://doity.com.br/23plenaria>, na categoria “Observador/a”. R\$ 33,00 (trinta e três reais).

C) CREDENCIAMENTO PARA A PLENÁRIA VIRTUAL

O credenciamento de delegados/as e observadores/as inscritos/as conforme as normas da XXIII Plenária Nacional do FNDC será confirmado pela Secretaria do FNDC com o envio de um link e um código de acesso para que a pessoa inscrita possa acessar a plataforma virtual da Plenária. Todos os documentos e informações sobre a Plenária poderão ser consultados diretamente no site do FNDC <http://www.fndc.org.br/plenarias>.

D) DA REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS REGIONAIS – EM PLATAFORMA VIRTUAL

A indicação de delegados/as e observadores/as pelos Comitês Regionais se dará em Plenárias Regionais, realizadas por meio de plataforma virtual, previamente convocadas pelos respectivos Comitês, e que devem contar com registro de quórum das entidades e anotação de presença, bem como breve relato escrito sobre as deliberações e escolha dos representantes (delegados/as) para a Plenária Nacional. O prazo para realização dessas plenárias vai de até o dia **4 de outubro de 2020**. **As Plenárias Regionais do FNDC serão organizadas em coordenação com a Secretaria do FNDC, que vai oferecer, na data combinada para a plenária, um acesso de videoconferência, por meio da Plataforma Zoom, com link de acesso. A plenária virtual ficará gravada, para eventuais consultas sobre as deliberações tomadas. Os/as delegados, quando ingressarem na sala, terão que registrar presença (no chat), que será usada como lista de presença na reunião. A apuração de votação durante a Plenária, quando ocorrer, será feita mediante declaração escrita de voto no chat.** Integrantes da Coordenação Executiva do Fórum poderão acompanhar as plenárias virtuais, como forma de dar suporte e eventualmente supervisionar o processo de eleição/escolha dos/as delegados/as. Não será necessária lista física de presença, dada a impossibilidade da mesma, mas os integrantes dos Comitês deverão providenciar relato com indicação dos/as delegados/as, conforme regras estabelecidas nessa convocatória. Os relatos poderão ser enviados diretamente para o email da Secretaria ou anexados no ato da inscrição dos/as participantes.

OBS: As Plenárias Regionais que já tiverem sido realizadas no primeiro semestre, antes da decisão que determinou o adiamento da Plenária Nacional, não precisam ser refeitas de forma virtual. Neste caso, os/as delegados/as escolhidos poderão se inscrever diretamente. Os documentos comprobatórios da realização da Plenária Regional (lista de presença e ata/retrato) deverão ser apresentados de qualquer forma.

E) DAS CONTRIBUIÇÕES E METODOLOGIA - TESES



Serão aceitas propostas de contribuições para às seguintes teses-guia: a) Conjuntura, b) Balanço e c) Plano de Ação, cujas propostas serão elaboradas pela Coordenação Executiva e disponibilizadas, para conhecimento, a partir do dia **18/08/2020**, na página <http://www.fndc.org.br>. **Referidas contribuições deverão ser enviadas por meio do preenchimento de um formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado no site do FNDC. Elas serão analisadas por uma comissão de sistematização que tentará contemplar as sugestões em uma proposta final a ser submetida à Plenária final no dia 17/10/2020.**

Só serão aceitas contribuições às teses-guia que respeitem as seguintes modalidades:

- i) Supressiva:** que indique a necessidade de suprimir determinado trecho da tese-guia;
- ii) Aditiva:** que indique texto adicional à tese-guia;
- iii) Substitutiva:** que proponha alteração substitutiva do texto em uma ou mais partes de seu teor.

OBS.: Diferentes modalidades poderão ser enviadas na mesma contribuição, desde que claramente indicadas.

F) PROGRAMAÇÃO DA XXIII PLENÁRIA VIRTUAL NACIONAL

Sexta-feira (09/10/2020)

19h – 22h – Plataforma Virtual Zoom

Abertura Oficial - orientações gerais

Debate de Conjuntura (detalhes serão informados oportunamente)

Terça-feira (13/10/2020)

19h – 22h – Plataforma Virtual Zoom

Debate temático 1 (detalhes serão informados oportunamente)

Sexta-feira (16/10/2020)

19h – 22h – Plataforma Virtual Zoom

Debate temático 2 (detalhes serão informados oportunamente)

Sábado (17/10/2020)



9h30 – 17h – Plataforma Virtual Zoom

Deliberação final e aprovação das teses

Eleição da Coordenação Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do FNDC para o período 2020-2022.

G) DAS DELIBERAÇÕES DURANTE A XXIII PLENÁRIA NACIONAL

O processo de deliberação da Plenária Nacional será regido por um Regimento Interno, aprovado no início das discussões (9/10), contemplando as excepcionalidades da edição virtual, conforme regras já mencionadas para as plenárias regionais, no item D deste Regulamento.

Para ter direito a voto na eleição para a próxima gestão do FNDC, que ocorrerá na sessão deliberativa do dia 17/10, os/as delegados/as inscritos/as na Plenária Nacional deverão ter participado, com registro de presença, de ao menos duas das três sessões deliberativas precedentes, que ocorrerão nos dias 9, 13 e 16/10.

H) CASOS OMISSOS

Os encaminhamentos para a realização da XXIII Plenária Nacional do FNDC não previstos nestas normas, assim como outros casos omissos, serão resolvidos pela Coordenação Executiva.